



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

PROC. Nº 1664/22
FLS. 8986
RUBRICA D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2022

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon/MA, com sede na Praça São José, S/N. Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06115307/0001-14, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Coordenador Geral de Licitações do Município de Timon/MA, o Sr. Vinicius Santhiago Monteiro de Oliveira, brasileiro, advogado, portador do RG nº 12481061999-6 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 033.668.623-43, residente e domiciliado na Rua Antonia Myrian Eduardo Pedreira, número 4855, bairro Campeste, Teresina/PI considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, de número 015/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Diário Oficial do Município e no Jornal Pequeno na data de 02/06/2022, Processo Administrativo nº 1664/2022 e sistema eletrônico Portal de Compras Públicas site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 0231 de 2021, e subsidiariamente do Decreto Federal nº 3.931/2001 atualizado pelo Decreto nº 7.892/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisições futuras de medicamentos e materiais hospitalares para suprir as demandas do município de Timon – MA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A presente Ata fica disponibilizada para o uso da Secretaria Municipal de Saúde de Timon para posterior e oportuna contratação aquisição dos produtos a serem entregues em de forma parcela ou não conforme a demandado órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora da presente Ata são as que seguem:

OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.577.401/0001-22 - Endereço: RUA MAGALHÃES FILHO,720/NORTE - CEP: 64000128 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3217-1250 – email: licitacao@otimadistribuidora.com.br.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML CPR (COTA PRINCIPAL)	EUROFA RMA	FR	11250	RS 5,53	RS 62.212,50
16	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS 150 ML (COTA PRINCIPAL)	PRATI DONAD UZZI	VD	27000	RS 4,00	RS 108.000,00
20	AMPICILINA 250 MG/5 ML PO SUS OR FR VD 60ML (COTA PRINCIPAL)	PRATI DONAD UZZI	VD	13500	RS 3,81	RS 51.435,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

PROC. Nº 1664122
FLS. 8987
RUBRICA WJ

59	COMPLEXO B XAROPE 100ML VD (COTA PRINCIPAL)	MEDQUI MICA	VD	33750	RS 2,69	RS 90.787,50
68	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML C/20ML (COTA PRINCIPAL)	CIMED	FR	45000	RS 2,44	RS 109.800,00
111	MEBENDAZOL 20MG/ML(2%) FRS (COTA PRINCIPAL)	NATULA B	FR	90000	RS 1,19	RS 107.100,00
124	METRONIDAZOL GEL VAG. 50G+APL (COTA PRINCIPAL)	PRATI DONAD UZZI	TB	18000	RS 5,31	RS 95.580,00
139	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML FR (COTA PRINCIPAL)	GEOLAB	FR	27000	RS 1,62	RS 43.740,00
141	NISTATINA 100.000 UEML SUS ORFR PLAST 50 (COTA PRINCIPAL)	PRATI DONAD UZZI	FR	16875	RS 3,41	RS 57.543,75
149	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRS (COTA PRINCIPAL)	NATULA B	FR	180000	RS 0,95	RS 171.000,00
165	SAIS REIDRAT.ORAL 27,9G (COTA PRINCIPAL)	NATULA B	ENV	180000	RS 0,63	RS 113.400,00
176	SULF.FERROSO GOTAS 25MG/30ML FRS (COTA PRINCIPAL)	NATULA B	FR	135000	RS 0,87	RS 117.450,00
181	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML - 5ML AMPOLA (COTA PRINCIPAL)	HIPOLA BOR	AMP	45000	RS 4,05	RS 182.250,00
187	ÁGUA DESTILADA 500ML (COTA PRINCIPAL)	FRESENI US	UND	13500	RS 3,37	RS 45.495,00
192	AMINOFILINA 24MG/ML SOL INJ VD TRANS X (COTA PRINCIPAL)	HIPOLA BOR	AMP	45000	RS 1,25	RS 56.250,00
194	AMIODARONA 150MG SOL INJ VD AMB X 3 ML AMP (COTA PRINCIPAL)	FRESENI US	AMP	28125	RS 1,75	RS 49.218,75
202	ATROPINA 0,25MG/ML AMP (COTA PRINCIPAL)	FARMA CE	AMP	56250	RS 0,44	RS 24.750,00
205	BROMOPRIDA 5	HIPOLA	AMP	33750	RS 1,88	RS 63.450,00

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA.PROC. Nº 1664/22FLS. 8988RUBRICA W

	MG/ML SOL INJ CT VD AMB X 2 (COTA PRINCIPAL)	BOR				
214	CEFEPIMA 1,0 G PO P/ SOL INJ CT I FA VD INC +DIL X 3,0 ML AMP (COTA PRINCIPAL)	AUROBI NDO	AMP	27000	RS 12,53	RS 338.310,00
218	CEFTRIAXONA 1G IM/IV FRS (COTA PRINCIPAL)	BLAUSI EGEL	FR	45000	RS 4,58	RS 206.100,00
222	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ IV CT BOLS PVC TRANS SIST FECH X 100 ML (COTA PRINCIPAL)	FRESENI US	BSA	9000	RS 25,05	RS 225.450,00
224	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML (COTA PRINCIPAL)	SAMTEC	AMP	135000	RS 0,23	RS 31.050,00
230	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP (COTA PRINCIPAL)	UNIÃO QUIMIC A	AMP	45000	RS 1,49	RS 67.050,00
241	DIPIRONA 1G 2ML AMP (COTA PRINCIPAL)	SANTIS A	AMP	270000	RS 1,11	RS 299.700,00
243	DIPIRONA 336,4MG + ESCOPOLAMINA 6,66MG (COTA PRINCIPAL)	HIPOLA BOR	FR	18000	RS 3,26	RS 58.680,00
245	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMP (COTA PRINCIPAL)	HYPOFA RMA	AMP	13500	RS 9,68	RS 130.680,00
249	ENOXAPARINA SODICA 20MG INJETAVEL (COTA PRINCIPAL)	CRISTAL IA	UND	9000	RS 18,79	RS 169.110,00
255	ESPIRONOLACTONA DE 50 MG (COTA PRINCIPAL)	GEOLAB	UND	180000	RS 0,42	RS 75.600,00
257	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL AMP (COTA PRINCIPAL)	UNIAO QUIMIC A	AMP	90000	RS 1,40	RS 126.000,00
259	ETOMIDATO 2MG/ IML AMP (COTA PRINCIPAL)	CRISTAL IA	AMP	2700	RS 18,46	RS 49.842,00
263	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA AMP (COTA PRINCIPAL)	CRISTAL IA	AMP	72000	RS 1,79	RS 128.880,00
267	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2ML (COTA	SANTIS A	AMP	45000	RS 0,47	RS 21.150,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

PROC. Nº 1664/22
FLS. 8989
RUBRICA *[Signature]*

	PRINCIPAL)					
270	GENTAMICINA 20 MG/ ML SOL INJ AMP VD INC X 1ML (COTA PRINCIPAL)	SANTIS A	AMP	54000	RS 1,13	RS 61.020,00
274	GENTAMICINA 80 MG SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (COTA PRINCIPAL)	SANTIS A	AMP	54000	RS 0,61	RS 32.940,00
276	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 0,5MG/ML 10ML (COTA PRINCIPAL)	ISOFAR MA	AMP	27000	RS 1,65	RS 44.550,00
281	HEPARINA SUBC.5.000UI 0,25ML AMP (COTA PRINCIPAL)	CRISTAL IA	AMP	8437	RS 7,90	RS 66.652,30
283	HIDRALAZINA DE 20 MG/ML AMP (COTA PRINCIPAL)	CRISTAL IA	AMP	10125	RS 4,53	RS 45.866,25
285	HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ FA VD INC (COTA PRINCIPAL)	FRESENI US	AMP	16875	RS 2,93	RS 49.443,75
287	HIDROCORTISONA 500 MG PO INJ FA VD INC AMP (COTA PRINCIPAL)	FRESENI US	AMP	11250	RS 5,01	RS 56.362,50
289	HIOSCINA 20MG IML (1) AMP (COTA PRINCIPAL)	HIPOLA BOR	AMP	45000	RS 1,07	RS 48.150,00
291	HIOSCINA+DIPIRONA 20MG/5ML (BUSCOPAM) (COTA PRINCIPAL)	TEUTO	AMP	27000	RS 3,56	RS 96.120,00
295	KETAMIN 50MG/ML 2ML AMP (COTA PRINCIPAL)	CRISTAL IA	AMP	13500	RS 12,06	RS 162.810,00
299	LIDOCAINA 2% (GEL) 30G (COTA PRINCIPAL)	PHARLA B	UND	37800	RS 1,79	RS 67.662,00
310	NALOXONA 0.4MG/ML AMP (COTA PRINCIPAL)	HIPOLA BOR	AMP	9000	RS 6,17	RS 55.530,00
312	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML C/40AMP (COTA PRINCIPAL)	HYPOFA RMA	CX	450	RS 5,89	RS 2.650,50
315	NITROGLICERINA 50MG/10ML AMP (COTA PRINCIPAL)	CRISTAL IA	AMP	1800	RS 28,62	RS 51.516,00
322	PENICILINA 1.200.000UI S/DIL AMP	TEUTO	AMP	18000	RS 8,12	RS 146.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

PROC. Nº 1664/82
FLS. 8990
RUBRICA [assinatura]

	(COTA PRINCIPAL)					
324	PENICILINA 400.000UI S/DIL (COTA PRINCIPAL)	BLAUSI EDEL	AMP	18000	RS 4,30	RS 77.400,00
326	PENICILINA 5.000.000UI AMP (COTA PRINCIPAL)	BLAUSI EDEL	AMP	18000	RS 6,70	RS 120.600,00
328	PENICILINA 600.000 UI S/DIL AMP (COTA PRINCIPAL)	TEUTO	AMP	18000	RS 7,11	RS 127.980,00
332	PETIDINA 50MG/ML 2ML IM/IV/SC AMPOLA AMP (COTA PRINCIPAL)	UNIAO QUIMICA	AMP	28125	RS 2,07	RS 58.218,75
334	PIPERACILINA+TAZ OBACT.4G+0,5G AMP (COTA PRINCIPAL)	FRESENIUS	AMP	13500	RS 19,59	RS 264.465,00
340	VITAMINA C INJ.500MG/5ML C/120AMP. AMP (COTA PRINCIPAL)	FARMA CE	AMP	67500	RS 0,88	RS 59.400,00
344	ÁCIDO VALPROICO 250MG 100ML FRS (COTA PRINCIPAL)	PRATI DONAD UZZI	FR	45000	RS 4,05	RS 182.250,00
356	BROMAZEPAM 3MG (COTA PRINCIPAL)	ACHE	CPR	580725	RS 0,10	RS 58.072,50
358	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO UND (COTA PRINCIPAL)	E M S	UND	562500	RS 0,15	RS 84.375,00
380	CLORPROMAZINA 25MG/ML AMP (COTA PRINCIPAL)	CRISTALIA	AMP	110250	RS 1,72	RS 189.630,00
382	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML FRS (COTA PRINCIPAL)	CRISTALIA	FR	9000	RS 5,52	RS 49.680,00
389	DIAZEPAN/COMPAZ 10MG COMPRIMIDO UND (COTA PRINCIPAL)	SANTIS A	UND	675000	RS 0,06	RS 40.500,00
397	FENOBARBITAL 40MG GOTAS (COTA PRINCIPAL)	UNIAO QUIMICA	FR	13905	RS 3,78	RS 52.560,90
413	HALOPERIDOL/HALO 1MG COMPRIMIDO UND (COTA PRINCIPAL)	CRISTALIA	UND	360000	RS 0,13	RS 46.800,00
417	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO UND (COTA PRINCIPAL)	CRISTALIA	UND	180000	RS 0,36	RS 64.800,00
419	LEVOMEPRIMAZINA	CRISTALIA	FR	9000	RS 8,11	RS 72.990,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA.PROC. Nº 1664/22FLS. 8991RUBRICA [assinatura]

	40MG/ML GOTAS 20ML FRS (COTA PRINCIPAL)	IA				
427	OXCARBAMAZEPINA 300MG (COTA PRINCIPAL)	MEDLEY	UND	92430	RS 0,84	RS 77.641,20
443	AGUA OXIGENADA 10% FRS (COTA PRINCIPAL)	SEPTMA X	FR	13500	RS 4.17	RS 56.295,00
445	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML (COTA PRINCIPAL)	SAMTEC	FR	180000	RS 0,34	RS 61.200,00
470	ALGODÃO EM ROLO 250 GR PCT (COTA PRINCIPAL)	MELHO RMED	PC	11250	RS 5,76	RS 64.800,00
472	ALGODAO HIDROFILO 500GR PCT (COTA PRINCIPAL)	NATHAL IA	PC	9000	RS 10,08	RS 90.720,00
499	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 CX (COTA PRINCIPAL)	POLAR FIX	CX	1800	RS 33,52	RS 60.336,00
503	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 CX (COTA PRINCIPAL)	POLAR FIX	CX	1080	RS 53,81	RS 58.114,80
505	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M C/20 CX (COTA PRINCIPAL)	POLAR FIX	CX	630	RS 75,07	RS 47.294,10
523	COLETOR MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20LT UND (COTA PRINCIPAL)	DESCAR PACK	UND	9000	RS 6,04	RS 54.360,00
533	DETERGENTE ENZIMATICO UND (COTA PRINCIPAL)	KELLDR IN	UND	2250	RS 24,80	RS 55.800,00
535	ESPARADRAPO 10 CM X4,5M RL (COTA PRINCIPAL)	MISSNE R	RL	45000	RS 6,57	RS 295.650,00
537	ESPATULA DE AYRES COM 100 PCT (COTA PRINCIPAL)	ESTILO	PC	11250	RS 5,61	RS 63.112,50
544	FILME RAIO-X TAM. 18X24 DI-HT C/100 CX. (COTA PRINCIPAL)	IBF	CX	450	RS 102,94	RS 46.323,00
546	FILME RAIO-X TAM. 24X30 DI-HT C/100 CX (COTA PRINCIPAL)	FUJIFIL M	CX	270	RS 173,72	RS 46.904,40
548	FILME RAIO-X TAM. 30X40 DI-HT C/100 CX (COTA PRINCIPAL)	IBF	CX	270	RS 261,99	RS 70.737,30
551	FIO DE SUTURA NYLO 3.0 CX (COTA	SHALON	CX	2250	RS 42,63	RS 95.917,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA.

PROC. Nº 1664/22
FLS. 8992
RUBRICA h

	PRINCIPAL)					
559	FIXADOR CITOLOGICO 100ML (COTA PRINCIPAL)	CRAL	UND	6750	RS 7,04	RS 47.520,00
569	FRALDA Geriátrica GRANDE. Com 8UND PCT (COTA PRINCIPAL)	MODER ATE	PC	9000	RS 9,56	RS 86.040,00
571	FRALDA Geriátrica média. C/08UND. PCT (COTA PRINCIPAL)	MODER ATE	PC	9000	RS 9,60	RS 86.400,00
575	FRALDA Geriátrica XG. C/08UND PCT (COTA PRINCIPAL)	MODER ATE	PC	18000	RS 10,52	RS 189.360,00
578	FRALDA INFANTIL M. C/10 UND PCT (COTA PRINCIPAL)	CONFOR T	PC	10800	RS 4,56	RS 49.248,00
580	FRALDA INFANTIL P C/10 UUND PCT (COTA PRINCIPAL)	CONFOR T	PC	9000	RS 4,94	RS 44.460,00
585	GASE HIDROFILA 91CM X 91M 09F PCT (COTA PRINCIPAL)	ORTOFE N	PC	2700	RS 22,40	RS 60.480,00
596	KIT PAPANICOLAU G UND (COTA PRINCIPAL)	VAGISP EC	UND	27000	RS 2,75	RS 74.250,00
600	KIT PAPANICOLAU. P UND (COTA PRINCIPAL)	VAGISP EC	UND	27000	RS 2,24	RS 60.480,00
632	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08X100 RL (COTA PRINCIPAL)	POLAR FIX	RL	1800	RS 35,87	RS 64.566,00
634	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100 (COTA PRINCIPAL)	HARBO	RL	1800	RS 40,88	RS 73.584,00
638	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100 RL (COTA PRINCIPAL)	HARBO	RL	720	RS 117,80	RS 84.816,00
640	PAPEL TOALHA 20X21 FARDO C/5 (COTA PRINCIPAL)	ALECRI M	CX	2700	RS 17,13	RS 46.251,00
649	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE (CAIXA COM 144 UNIDADES) (COTA PRINCIPAL)	MADEIT EX	CX	1800	RS 40,72	RS 73.296,00
659	SCALP INFUSÃO VENOSA Nº 23 (COTA PRINCIPAL)	WILTEX	UND	225000	RS 0,21	RS 47.250,00
687	SORO GLICOSADO 5% ER 250 ML CLORIDRATO DE	FRESENI US	FR	31500	RS 2,87	RS 90.405,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA.

PROC. Nº 1664/22
FLS. 8993
RUBRICA ly

	BROMEXINA 1,6 MG/ML XPE (COTA PRINCIPAL)					
689	SORO GLICOSADO 5% FR 100 ML FR5 (COTA PRINCIPAL)	FRESENI US	FR	36000	RS 2,51	RS 90.360,00
691	SORO GLICOSADO 5% FR 500 ML (COTA PRINCIPAL)	FRESENI US	FR	45000	RS 3,45	RS 155.250,00
695	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 PCT (COTA PRINCIPAL)	ESTILO	PC	18000	RS 3,41	RS 61.380,00
699	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000 ML (COTA PRINCIPAL)	ITAJÁ	L	9000	RS 7,76	RS 69.840,00
705	ALCOOL HIDRATADO 96% (COTA PRINCIPAL)	ITAJÁ	L	7200	RS 7,07	RS 50.904,00
707	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML ESCURA UND (COTA PRINCIPAL)	TAYLOR	UND	13500	RS 3,59	RS 48.465,00
725	COLORAÇÃO PAPANICOLAU OG-06 UND (COTA PRINCIPAL)	RENYLA B	UND	1350	RS 52,01	RS 70.213,50
749	LAMINA DE BISTURI 11 C/100 CX (COTA PRINCIPAL)	MAXICO R	CX	3600	RS 26,54	RS 95.544,00
818	SONDA OROTRAQUEL 10 UND (COTA PRINCIPAL)	WELL LEAD	UND	22500	RS 2,50	RS 56.250,00
858	CANETA LANTUS - INSULINA SOLOSTAR 100U/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL. CONTENDO 3ML. (COTA PRINCIPAL)	SANOFI AVENTI S	UND	900	RS 69,45	RS 62.505,00
						RS 9.198.543,25

2.2 A listagem do cadastro de reserva para os itens específicos no presente registro de preços constará na ata a ser gerada pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas após o final do prazo estipulado para a intenção de registro no referido cadastro.

2.3 A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4 A aquisição objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2022, para os itens acima indicados, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do itens em total conformidade com a proposta readequada, Edital, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

2.5 Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

PROC. Nº 1664/22
FLS. 8994
RUBRICA *[assinatura]*

expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante para a Administração Pública do Município de Timon, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores, que poderá ser realizada de forma presencial ou por meio digital por endereço eletrônico – e-mail.

2.6 A liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento de qualquer unidade requisitante sofra solução de continuidade e/ou desabastecimento.

2.8 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9 Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10 Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, o órgão que provocou a demanda e abertura do processo licitatório e/ou os órgãos/entes da administração pública municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e/ou que apenas tiveram suas demandas consolidadas por meio de planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG;

2.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.12 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13 A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas e prevista no edital da licitação e ainda nos Decretos Municipais nº 0231/2021 e nº 080/2021.

2.14 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.15 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

2.16 Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usados por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

3.2 A Coordenadoria Geral de Controle das Licitações - CGCL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

3.3 Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento interno e centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços;

3.4 DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

3.4.1 Da Solicitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

PROC. Nº 1664/22
FLS. 8995
RUBRICA ly

3.4.1.1 Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referência da ata que pretende aderir. Em seqüência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

3.4.1.2 Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.4.2 Do Fornecimento:

3.4.2.1 De posse da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência Anexo I, a contar do encaminhamento dos citados documentos, que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, entregará o objeto (itens solicitados), mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento por adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes do município de Timon - MA.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.6.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante Administração Pública Municipal de Timon/MA deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA.

PROC. Nº 1664/22
FLS. 8996
RUBRICA

5 VALIDADE DA ATA.

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - MA, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1 Diante de caso imprevisível, que não seja a mera flutuação de preços de mercado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante de fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, independente de qualquer justificativa, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.6 A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar e cumprir com a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.5 Não assinar a ata e/ou contrato, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 015/2022.

7.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

PROC. Nº 11664/22
FLS. 8997
RUBRICA [assinatura]

registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto nº 080/2020.

7.3 É da competência do órgão gerenciador a Coordenação Geral de Controle das Licitações a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 25 Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS.

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 015/2022, na qual passa a vincular essa ata como se transcritos estivessem.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021.

8.3 O detentor da ata de SRP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.

8.4 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.

8.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.6 Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

8.7 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL ou a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, para as providências cabíveis.

8.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.9 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

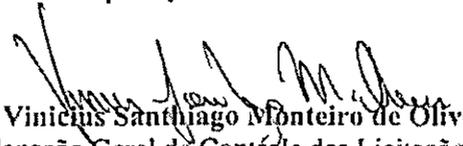
8.10 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Controle das Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

8.11 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Forócl da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

8.12 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será registrada no sistema eletrônico após a finalização do prazo previsto no sistema.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon/MA, 06 de janeiro de 2023.


Vinicius Santiago Monteiro de Oliveira
Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Representante legal do órgão gerenciador
Portaria nº 0492/2022 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA.

PROC. Nº 1664/22
FLS. 8998
RUBRICA [assinatura]

TERMO DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2022

A empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA | Tipo: Lida/Eireli - LC123: Não - Documento 05.577.401/0001-22 - Endereço: RUA MAGALHÃES FILHO,720/NORTE - CEP: 64000128 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3217-1250 - email: licitacao@otimadistribuidora.com.br, por intermédio de sua representante legal, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº 001.24/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 - Processo Administrativo nº 1664/2022 do Município de Timon/MA, que tem por objeto: Aquisições futuras de medicamentos e materiais hospitalares para suprir as demandas do município de Timon/MA, como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML CPR (COTA PRINCIPAL)	EUROFARMA	FR	11250	RS 5,53	RS 62.212,50
16	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS 150 ML (COTA PRINCIPAL)	PRATI DONAD UZZI	VD	27000	RS 4,00	RS 108.000,00
20	AMPICILINA 250 MG/5 ML PO SUS OR FR VD 60ML (COTA PRINCIPAL)	PRATI DONAD UZZI	VD	13500	RS 3,81	RS 51.435,00
59	COMPLEXO B XAROPE 100ML VD (COTA PRINCIPAL)	MEDQUIMICA	VD	33750	RS 2,69	RS 90.787,50
68	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML C/20ML (COTA PRINCIPAL)	CIMED	FR	45000	RS 2,44	RS 109.800,00
111	MEBENDAZOL 20MG/ML(2%) FRS (COTA PRINCIPAL)	NATULA B	FR	90000	RS 1,19	RS 107.100,00
124	METRONIDAZOL GEL VAG. 50G+APL (COTA PRINCIPAL)	PRATI DONAD UZZI	TB	18000	RS 5,31	RS 95.580,00
139	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML FR (COTA PRINCIPAL)	GEOLAB	FR	27000	RS 1,62	RS 43.740,00
141	NISTATINA 100.000 UEML SUS ORFR PLAST 50 (COTA PRINCIPAL)	PRATI DONAD UZZI	FR	16875	RS 3,41	RS 57.543,75
149	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRS (COTA PRINCIPAL)	NATULA B	FR	180000	RS 0,95	RS 171.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA.

PROC. Nº 1664/22
FLS. 8999
RUBRICA 10

	PRINCIPAL)					
165	SAIS REIDRAT. ORAL 27,9G (COTA PRINCIPAL)	NATULA B	ENV	180000	RS 0,63	RS 113.400,00
176	SULF.FERROSO GOTAS 25MG/30ML FRS (COTA PRINCIPAL)	NATULA B	FR	135000	RS 0,87	RS 117.450,00
181	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML - 5ML AMPOLA (COTA PRINCIPAL)	HIPOLA BOR	AMP	45000	RS 4,05	RS 182.250,00
187	AGUA DESTILADA 500ML (COTA PRINCIPAL)	FRESENI US	UND	13500	RS 3,37	RS 45.495,00
192	AMINOFILINA 24MG/ML SOL INJ VD TRANS X (COTA PRINCIPAL)	HIPOLA BOR	AMP	45000	RS 1,25	RS 56.250,00
194	AMTODARONA 150MG SOL INJ VD AMB X 3 ML AMP (COTA PRINCIPAL)	FRESENI US	AMP	28125	RS 1,75	RS 49.218,75
202	ATROPINA 0,25MG/ML AMP (COTA PRINCIPAL)	FARMA CE	AMP	56250	RS 0,44	RS 24.750,00
205	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ CT VD AMB X 2 (COTA PRINCIPAL)	HIPOLA BOR	AMP	33750	RS 1,88	RS 63.450,00
214	CEFEPIMA 1,0 G PO P/ SOL INJ CT I FA VD INC +DIL X 3,0 ML AMP (COTA PRINCIPAL)	AUROBI NDO	AMP	27000	RS 12,53	RS 338.310,00
218	CEFTRIAXONA 1G IM/IV FRS (COTA PRINCIPAL)	BLAUSI EGEL	FR	45000	RS 4,58	RS 206.100,00
222	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ IV CT BOLS PVC TRANS SIST FECH X 100 ML (COTA PRINCIPAL)	FRESENI US	BSA	9000	RS 25,05	RS 225.450,00
224	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML (COTA PRINCIPAL)	SAMTEC	AMP	135000	RS 0,23	RS 31.050,00
230	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP (COTA PRINCIPAL)	UNIÃO QUIMIC A	AMP	45000	RS 1,49	RS 67.050,00
241	DIPIRONA 1G 2ML	SANTIS	AMP	270000	RS 1,11	RS 299.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA.

PROC. Nº 1664/22
FLS. 9000
RUBRICA 17

	AMP (COTA PRINCIPAL)	A				
243	DIPIRONA 336,4MG + ESCOPOLAMINA 6,66MG (COTA PRINCIPAL)	HIPOLABOR	FR	18000	RS 3,26	RS 58.680,00
245	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMP (COTA PRINCIPAL)	HYPOFARMA	AMP	13500	RS 9,68	RS 130.680,00
249	ENOXAPARINA SODICA 20MG INJETAVEL (COTA PRINCIPAL)	CRISTALIA	UND	9000	RS 18,79	RS 169.110,00
255	ESPIRONOLACTONA DE 50 MG (COTA PRINCIPAL)	GEOLAB	UND	180000	RS 0,42	RS 75.600,00
257	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL AMP (COTA PRINCIPAL)	UNIAO QUIMICA	AMP	90000	RS 1,40	RS 126.000,00
259	ETOMIDATO 2MG/IML AMP (COTA PRINCIPAL)	CRISTALIA	AMP	2700	RS 18,46	RS 49.842,00
263	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA AMP (COTA PRINCIPAL)	CRISTALIA	AMP	72000	RS 1,79	RS 128.880,00
267	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2ML (COTA PRINCIPAL)	SANTISA	AMP	45000	RS 0,47	RS 21.150,00
270	GENTAMICINA 20 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X IML (COTA PRINCIPAL)	SANTISA	AMP	54000	RS 1,13	RS 61.020,00
274	GENTAMICINA 80 MG SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (COTA PRINCIPAL)	SANTISA	AMP	54000	RS 0,61	RS 32.940,00
276	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 0,5MG/ML 10ML (COTA PRINCIPAL)	ISOFARMA	AMP	27000	RS 1,65	RS 44.550,00
281	HEPARINA SUBC.5.000UI 0,25ML AMP (COTA PRINCIPAL)	CRISTALIA	AMP	8437	RS 7,90	RS 66.652,30
283	HIDRALAZINA DE 20 MG/ML AMP (COTA PRINCIPAL)	CRISTALIA	AMP	10125	RS 4,53	RS 45.866,25
285	HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ FA VD INC (COTA PRINCIPAL)	FRESENUS	AMP	16875	RS 2,93	RS 49.443,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

PROC. Nº 1664/22
FLS. 9004
RUBRICA [assinatura]

	PRINCIPAL)					
287	HIDROCORTISONA 500 MG PO INJ FA VD INC AMP (COTA PRINCIPAL)	FRESENI US	AMP	11250	RS 5,01	RS 56.362,50
289	HIOSCINA 20MG IML (1) AMP (COTA PRINCIPAL)	HIPOLA BOR	AMP	45000	RS 1,07	RS 48.150,00
291	HIOSCINA+DIPIRONA 20MG/5ML (BUSCOPAM) (COTA PRINCIPAL)	TEUTO	AMP	27000	RS 3,56	RS 96.120,00
295	KETAMIN 50MG/ML 2ML AMP (COTA PRINCIPAL)	CRISTAL IA	AMP	13500	RS 12,06	RS 162.810,00
299	LIDOCAINA 2% (GEL) 30G (COTA PRINCIPAL)	PHARLA B	UND	37800	RS 1,79	RS 67.662,00
310	NALOXONA 0,4MG/ML AMP (COTA PRINCIPAL)	HIPOLA BOR	AMP	9000	RS 6,17	RS 55.530,00
312	NEOCAÍNA 0,5% PESADA 4ML C/40AMP (COTA PRINCIPAL)	HYPOFA RMA	CX	450	RS 5,89	RS 2.650,50
315	NITROGLICERINA 50MG/10ML AMP (COTA PRINCIPAL)	CRISTAL IA	AMP	1800	RS 28,62	RS 51.516,00
322	PENICILINA 1.200.000UI S/DIL AMP (COTA PRINCIPAL)	TEUTO	AMP	18000	RS 8,12	RS 146.160,00
324	PENICILINA 400.000UI S/DIL (COTA PRINCIPAL)	BLAUSI EGEL	AMP	18000	RS 4,30	RS 77.400,00
326	PENICILINA 5.000.000UI AMP (COTA PRINCIPAL)	BLAUSI EGEL	AMP	18000	RS 6,70	RS 120.600,00
328	PENICILINA 600.000 UI S/DIL AMP (COTA PRINCIPAL)	TEUTO	AMP	18000	RS 7,11	RS 127.980,00
332	PETIDINA 50MG/ML 2ML IM/IV/SC AMPOLA AMP (COTA PRINCIPAL)	UNIAO QUIMIC A	AMP	28125	RS 2,07	RS 58.218,75
334	PIPERACICLINA+TAZ OACT.4G+0,5G AMP (COTA PRINCIPAL)	FRESENI US	AMP	13500	RS 19,59	RS 264.465,00
340	VITAMINA C INJ.500MG/5ML C/120AMP. AMP (COTA PRINCIPAL)	FARMA CE	AMP	67500	RS 0,88	RS 59.400,00
344	ÁCIDO VALPROICO 250MG 100ML FR	PRATI DONAD	FR	45000	RS 4,05	RS 182.250,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA.PROC. Nº 1064/22FLS. 9002RUBRICA [assinatura]

	(COTA PRINCIPAL)	UZZI				
356	BROMAZEPAM 3MG (COTA PRINCIPAL)	ACHE	CPR	580725	RS 0,10	RS 58.072,50
358	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO UND (COTA PRINCIPAL)	E M S	UND	562500	RS 0.15	RS 84.375,00
380	CLORPROMAZINA 25MG/ML AMP (COTA PRINCIPAL)	CRISTAL IA	AMP	110250	RS 1.72	RS 189.630,00
382	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML FRS (COTA PRINCIPAL)	CRISTAL IA	FR	9000	RS 5.52	RS 49.680,00
389	DIAZEPAN/COMPAZ 10MG COMPRIMIDO UND (COTA PRINCIPAL)	SANTIS A	UND	675000	RS 0.06	RS 40.500,00
397	FENOBARBITAL 40MG GOTAS (COTA PRINCIPAL)	UNIAO QUIMIC A	FR	13905	RS 3.78	RS 52.560,90
413	HALOPERIDOL/HALO 1MG COMPRIMIDO UND (COTA PRINCIPAL)	CRISTAL IA	UND	360000	RS 0.13	RS 46.800,00
417	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO UND (COTA PRINCIPAL)	CRISTAL IA	UND	180000	RS 0,36	RS 64.800,00
419	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML FRS (COTA PRINCIPAL)	CRISTAL IA	FR	9000	RS 8.11	RS 72.990,00
427	OXCARBAMAZEPINA 300MG (COTA PRINCIPAL)	MEDLEY	UND	92430	RS 0,84	RS 77.641,20
443	AGUA OXIGENADA 10% FRS (COTA PRINCIPAL)	SEPTMA X	FR	13500	RS 4.17	RS 56.295,00
445	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML (COTA PRINCIPAL)	SAMTEC	FR	180000	RS 0.34	RS 61.200,00
470	ALGODAO EM ROLO 250 GR PCT (COTA PRINCIPAL)	MELHO RMED	PC	11250	RS 5,76	RS 64.800,00
472	ALGODAO HIDROFILO 500GR PCT (COTA PRINCIPAL)	NATHAL IA	PC	9000	RS 10,08	RS 90.720,00
499	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 CX (COTA PRINCIPAL)	POLAR FIX	CX	1800	RS 33,52	RS 60.336,00
503	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 CX	POLAR FIX	CX	1080	RS 53,81	RS 58.114,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA.

PROC. Nº 1664/21
FLS. 9003
RUBRICA [assinatura]

	(COTA PRINCIPAL)					
505	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M C/20 CX (COTA PRINCIPAL)	POLAR FIX	CX	630	RS 75,07	RS 47.294,10
523	COLETOR MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20LT UND (COTA PRINCIPAL)	DESCAR PACK	UND	9000	RS 6.04	RS 54.360,00
533	DETERGENTE ENZIMATICO UND (COTA PRINCIPAL)	KELLDR IN	UND	2250	RS 24,80	RS 55.800,00
535	ESPARADRAPO 10 CM X4,5M RL (COTA PRINCIPAL)	MISSNE R	RL	45000	RS 6,57	RS 295.650,00
537	ESPATULA DE AYRES COM 100 PCT (COTA PRINCIPAL)	ESTILO	PC	11250	RS 5.61	RS 63.112,50
544	FILME RAI0-X TAM. 18X24 DI-HT C/100 CX. (COTA PRINCIPAL)	IBF	CX	450	RS 102,94	RS 46.323,00
546	FILME RAI0-X TAM. 24X30 DI-HT C/100 CX (COTA PRINCIPAL)	FUJIFIL M	CX	270	RS 173,72	RS 46.904,40
548	FILME RAI0-X TAM. 30X40 DI-HT C/100 CX (COTA PRINCIPAL)	IBF	CX	270	RS 261,99	RS 70.737,30
551	FIO DE SUTURA NYLO 3.0 CX (COTA PRINCIPAL)	SHALON	CX	2250	RS 42,63	RS 95.917,50
559	FIXADOR CITOLOGICO 100ML (COTA PRINCIPAL)	CRAL	UND	6750	RS 7,04	RS 47.520,00
569	FRALDA Geriátrica GRANDE. Com 8UND PCT (COTA PRINCIPAL)	MODER ATE	PC	9000	RS 9.56	RS 86.040,00
571	FRALDA Geriátrica média. C/08UND. PCT (COTA PRINCIPAL)	MODER ATE	PC	9000	RS 9.60	RS 86.400,00
575	FRALDA Geriátrica XG. C/08UND PCT (COTA PRINCIPAL)	MODER ATE	PC	18000	RS 10.52	RS 189.360,00
578	FRALDA INFANTIL M. C/10 UND PCT (COTA PRINCIPAL)	CONFOR T	PC	10800	RS 4,56	RS 49.248,00
580	FRALDA INFANTIL P C/10 UUND PCT (COTA PRINCIPAL)	CONFOR T	PC	9000	RS 4,94	RS 44.460,00
585	GASE HIDROFILO 91CM X 91M 09F PCT (COTA PRINCIPAL)	ORTOFE N	PC	2700	RS 22,40	RS 60.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE TIMON - MA.

PROC. Nº 1664/22
FLS. 9004
RUBRICA

596	KIT PAPANICOLAU G UND (COTA PRINCIPAL)	VAGISP EC	UND	27000	RS 2,75	RS 74.250,00
600	KIT PAPANICOLAU. P UND (COTA PRINCIPAL)	VAGISP EC	UND	27000	RS 2,24	RS 60.480,00
632	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08X100 RL (COTA PRINCIPAL)	POLAR FIX	RL	1800	RS 35,87	RS 64.566,00
634	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100 (COTA PRINCIPAL)	HARBO	RL	1800	RS 40,88	RS 73.584,00
638	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100 RL (COTA PRINCIPAL)	HARBO	RL	720	RS 117,80	RS 84.816,00
640	PAPEL TOALHA 20X21 FARDO C/5 (COTA PRINCIPAL)	ALECRIM	CX	2700	RS 17,13	RS 46.251,00
649	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE (CAIXA COM 144 UNIDADES) (COTA PRINCIPAL)	MADEIT EX	CX	1800	RS 40,72	RS 73.296,00
659	SCALP INFUSÃO VENOSA Nº 23 (COTA PRINCIPAL)	WILTEX	UND	225000	RS 0,21	RS 47.250,00
687	SORO GLICOSADO 5% ER 250 ML CLORIDRATO DE BROMEXINA 1,6 MG/ML XPE (COTA PRINCIPAL)	FRESENI US	FR	31500	RS 2,87	RS 90.405,00
689	SORO GLICOSADO 5% FR 100 ML FRS (COTA PRINCIPAL)	FRESENI US	FR	36000	RS 2,51	RS 90.360,00
691	SORO GLICOSADO 5% FR 500 ML (COTA PRINCIPAL)	FRESENI US	FR	45000	RS 3,45	RS 155.250,00
695	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 PCT (COTA PRINCIPAL)	ESTILO	PC	18000	RS 3,41	RS 61.380,00
699	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000 ML (COTA PRINCIPAL)	ITAJÁ	L	9000	RS 7,76	RS 69.840,00
705	ALCOOL HIDRATADO 96% (COTA PRINCIPAL)	ITAJÁ	L	7200	RS 7,07	RS 50.904,00
707	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML ESCURA UND (COTA PRINCIPAL)	TAYLOR	UND	13500	RS 3,59	RS 48.465,00
725	COLORAÇÃO	RENYLA	UND	1350	RS 52,01	RS 70.213,50

